



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2018

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO

O Município de Tombos/ MG, situado na Praça Cel. Quintão, n.º 05, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, isento de inscrição estadual, torna público que realizará Credenciamento de empresas para prestação de serviço de procedimentos laboratoriais de exames especializados, conforme especificações e valores estabelecidos na tabela do SUS, para atender à população usuária dos serviços públicos de saúde deste Município de Tombos/MG, através de profissional habilitado que irá realizar os procedimentos, com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Este procedimento, autorizado por meio do **Processo Administrativo n.º 013/2018**, será regido pela Lei n.º 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Credenciamento ocorrerá a partir da publicação do resumo do edital na imprensa, **perdurando até o dia 31/12/2018**, diariamente, de **segunda à sexta-feira**, de 12:00h às 15:00h horas, no local indicado no preâmbulo, a qual far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento.

No primeiro mês o credenciamento ficará aberto **de 27/02/2018 ate 27/03/2018**. Nos próximos meses a abertura e análise da documentação de habilitação serão realizadas em sessão pública, **mensalmente**, às primeiras **quartas-feiras**, de cada mês, nomes no local indicado no preâmbulo, às **14:00h**.

Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de reunir mensalmente.

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que tiver expediente, salvo disposições em contrário.



O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

1. SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o Credenciamento de empresas para prestação de serviço de procedimentos laboratoriais de exames especializados, conforme especificações e valores estabelecidos na tabela do SUS, para atender à população usuária dos serviços públicos de saúde deste Município de Tombos/MG.

2. SEÇÃO II – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGADAS PROPOSTAS

2.1. As propostas de credenciamento serão recebidas na sede do Município de Tombos, **a partir da publicação do chamamento público na imprensa até o dia 31/12/2018.**

2.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3. SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades com a documentação solicitada nesse edital, preferencialmente, em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em que constará:

I) a habilitação jurídica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

II) A regularidade fiscal e trabalhista – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8212/91, fornecida pela Secretaria da Receita Federal / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

III) A qualificação técnica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que tenha executado serviços da mesma natureza aqui licitados, que comprove aptidão para desempenho dos serviços ora licitados.
- b) Indicação do(s) profissional(s) da licitante que se responsabilizará pelos procedimentos laboratoriais de exames especializados credenciados, acompanhada de cópia de sua Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional de sua especialidade.

IV) Documentos de exigência constitucional/legal:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n.º 9.854/99), conforme o modelo do Anexo II, “a”;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com o poder público, conforme o modelo do Anexo II, “b”.



4. SEÇÃO IV - DO ESCALONAMENTO

4.1. Os serviços laboratoriais serão realizados durante a semana, conforme escalonamento a ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual observará os parâmetros de distribuições equânimes entres as empresas credenciadas.

4.2 - Para fins de distribuição equânime, havendo novos credenciados no curso do processo, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará novo reescalonamento entres as empresas credenciadas.

5. SEÇÃO V – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço será prestado:

a) Os Credenciados deverão realizar os procedimentos propostos em estabelecimento próprio, em suas dependências, devendo obrigatoriamente a coleta e os exames serem realizados em local adequado, situado na sede do Município de Tombos/MG.

b) O credenciado deverá garantir serviço plantonista ainda que na forma de sobreaviso, para prestar atendimento de emergência ao Pronto Socorro, com cobertura de 24 horas/dia.

- Os exames realizados em forma de plantão no Pronto Socorro Municipal, deverão ter os seus resultados entregues ao Corpo Médico no prazo de 01 (uma) hora, por tratar-se de procedimento de urgência.

-Para os serviços de Plantões diários, inclusive sábados, domingos e feriados o Município pagará o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

c) O Credenciado somente realizará o procedimento, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou documento correspondente, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.

d) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

e) Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

f) O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de Tombos/MG de todo e qualquer consequência, solidária ou subsidiária, em que o paciente sentir-se lesado, conforme disposto no Art. 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.



- g) Todos os materiais necessários para o procedimento laboratorial serão de responsabilidade do Credenciado em que o exame for realizado.
- h) O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e sociais de seus funcionários, bem como das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município de Tombos/MG.
- i) Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.
- j) O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito ao objeto deste edital. No ato de assinatura do contrato será exigido documento de identidade do Credenciado.
- k) Fica assegurado o direito do Município de revogar ou anular o presente certame, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- l) Aplica-se ao presente Edital de Inexigibilidade/Credenciamento os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6. SEÇÃO VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 A credenciada fica obrigada a:

- a) Assinar o Termo Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Credenciante;
- b) Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município
- c) Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.
- d) Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.
- e) Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.



h) O credenciado não poderá cobrar do paciente (municípe) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

i) É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

7. SEÇÃO VII - DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

a) advertência;

b) multa de:

b.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.

b.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) As penalidades de advertência e multas previstas nos itens b.1 e b.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

f) A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



g) Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o instrumento de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços.

8. SEÇÃO VIII – DO RECEBIMENTO

8.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela credenciante, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestado o recebimento.

8.2. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

8.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

9. SEÇÃO IX- DO PAGAMENTO

9.1. O Credenciante pagará à credenciada os serviços prestados em conformidade com os preços estabelecidos no Anexo I; Estes deverão ainda ser acompanhados de relatório de produção emitido por meio de BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), conforme sistema específico a ser fornecido pelo DATASUS e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 - Documentos comprobatórios que deverão acompanhar o BPA:

a) Dados do paciente beneficiado, contendo:

- 01) Nome completo;
- 02) Idade;
- 03) Número do CPF ou RG;
- 04) Endereço com telefone de contato;
- 05) Assinatura do paciente beneficiado ou de seu responsável;

b) Tipo de procedimento realizado:

c) Data e horário da realização do procedimento;

d) Documento de encaminhamento do paciente ao profissional ou empresa, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

* Todas as guias deverão estar devidamente carimbadas e assinadas pelos profissionais de encaminhamento e atendimento.

9.3 - Os dados do paciente beneficiado, relacionados na letra “a”, do item 9.2, enumerados de 01 a 05, deverão ser obtidos no dia da coleta do material para



realização do exame, onde o paciente fornecerá a assinatura no relatório, atestando, assim, a conformidade com o procedimento prestado.

9.4. Toda e qualquer discordância quanto a fatura apresentada será encaminhada à contratada por escrito, de forma discriminada e justificada para fins das devidas correções.

9.5. Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento, observada a adequação dos comprovantes fiscais com os serviços efetivamente liquidados. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.

9.6. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da credenciada, por ordem bancária, em até quinze dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, condicionado à apresentação da autorização para prestação dos serviços expedida pela credenciante, devendo ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, apresentando junto com a nota fiscal/fatura os seguintes documentos: prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente; e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. SEÇÃO X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à contadas dotações orçamentárias 02.09.01-10.302.0428.2050.3390.3900 – Fonte: 1.00 e 1.02 – Ficha 401.

11. SEÇÃO XI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

11.2. Caberá ao Setor de Contratações/Licitações decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, no endereço mencionado no preâmbulo, ou seja, na sede da credenciante.

11.3. A colhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data



para a retificação desse procedimento.

11.4. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

12. SEÇÃO XII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal realizará a homologação de cada credenciamento.

12.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes da Seção III terão suas propostas de credenciamento acatadas pelo Setor de Contratações/Licitações.

13. SEÇÃO XIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições de execução dos serviços constarão no Termo de Credenciamento, anexo do presente edital.

14. SEÇÃO XIV - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a credenciada, haverá incidência de atualização financeira sobre o valor devido ocorrida entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

15. SEÇÃO XV- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá vigência de até 31/12/2018, vinculado a este Edital, obedecido os preceitos da Lei 8.666/93;

16. SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº8.666/93, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.4. O Setor de Contratações/Licitações será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

16.5. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n.º8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.6. Consultas poderão ser formuladas ao Setor de Contratações/Licitações, das 11h00 às 17h00 na sala de Licitações.

Tombos, 26 de fevereiro de 2018.

Anielle Sathler Rodrigues
Responsável pelo Setor de Licitações

Luciene Teixeira de Moraes
Prefeita Municipal



ANEXO I – Detalhamento

1. OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de serviço de procedimentos laboratoriais de exames especializados, conforme especificações e valores estabelecidos na tabela do SUS, para atender à população usuária dos serviços públicos de saúde deste Município de Tombos/MG.

Item	Código SUS	Especificação	Quant/ anual	Valor unitário	Valor Total
01	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	528	R\$ 1,85	R\$ 976,80
02	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	44	R\$ 2,25	R\$ 99,00
03	0202010201	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	118	R\$ 2,01	R\$ 237,18
04	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL	950	R\$ 1,85	R\$ 1757,50
05	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.187	R\$ 1,85	R\$ 2195,95
06	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	168	R\$ 2,01	R\$ 337,68
07	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.561	R\$ 1,85	R\$ 2887,85
08	0202010570	MUCOPROTEINAS	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
09	0202010600	POTASSIO	437	R\$ 1,85	R\$ 808,45
10	0202010627	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	47	R\$ 1,85	R\$ 86,95
11	0202010635	SODIO	437	R\$ 1,85	R\$ 808,45
12	0202010643	TGO (AST)	407	R\$ 2,01	R\$ 818,07
13	0202010651	TGP (ALT)	411	R\$ 2,01	R\$ 826,11
14	0202010694	UREIA	1.161	R\$ 1,85	R\$ 2147,85
15	0202050025	CLEARENCE DE CREATININA	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65
16	0202010465	GAMAGLUTAMIL TRANSFERASE	177	R\$ 3,51	R\$ 621,27
17	0202010678	TRIGLICERIDES	859	R\$ 3,51	R\$ 3015,09
18	0202010325	CREATINOFOSFOQUINASE	36	R\$ 3,68	R\$ 132,48
19	0202010368	DESIDROGENASE LATICA	23	R\$ 3,68	R\$ 84,64
20	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	15	R\$ 4,42	R\$ 66,30
21	0202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	72	R\$ 7,86	R\$ 565,92
22	0202010040	TOTG(CURVA GLICEMICA)	59	R\$ 3,63	R\$ 214,17
23	0202010384	FERRITINA SERICA	29	R\$ 15,59	R\$ 452,11
24	0202070115	ANTIDEPRESSIVO TRICICLICOS	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
25	0202090264	ESPERMOGRAMA	12	R\$ 4,80	R\$ 57,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



26	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO FEZES	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
27	0202040127	PESQUISA DE OVOS/ CISTOS PARASITAS	423	R\$ 1,65	R\$ 697,95
28	0202120082	FATOR RH C/DU	156	R\$ 1,37	R\$ 213,72
29	0202120023	GRUPO ABO	156	R\$ 1,37	R\$ 213,72
30	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	242	R\$ 2,73	R\$ 660,66
31	0202020509	PROVA DO LAÇO - FRAGILI. CAPILAR	242	R\$ 2,73	R\$ 660,66
32	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	14	R\$ 2,73	R\$ 38,22
33	0202020495	RETRAÇÃO DO COAGULO	242	R\$ 2,73	R\$ 660,66
34	0202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	244	R\$ 2,73	R\$ 666,12
35	0202020134	TTP ATIVADA	75	R\$ 5,77	R\$ 432,75
36	0202020142	TAP	105	R\$ 2,73	R\$ 286,65
37	0202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO(DUKE)	243	R\$ 2,73	R\$ 663,39
38	0202020150	VHS	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60
39	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	12	R\$ 4,11	R\$ 49,32
40	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA(TAD)	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
41	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA(TIA)	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
42	0202020363	ERITROGRAMA	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
43	0202020398	LEUCOGRAMA	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
44	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	3.298	R\$ 4,11	R\$ 13.554,78
45	0202060217	BETA HCG	63	R\$ 7,85	R\$ 494,55
46	0202060233	FSH	15	R\$ 7,89	R\$ 118,35
47	0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	43	R\$ 12,54	R\$ 539,22
48	0202060241	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	15	R\$ 8,97	R\$ 134,55
49	0202060373	TIROXINA - T4	21	R\$ 8,76	R\$ 183,96
50	0202060390	TRIIODOTIRONINA (T3)	144	R\$ 8,71	R\$ 1254,24
51	0202060179	ESTRIOL	15	R\$ 11,55	R\$ 173,25
52	0202060160	ESTRADIOL	12	R\$ 10,15	R\$ 121,80
53	0202060187	ESTRONA	12	R\$ 11,12	R\$ 133,44
54	0202060250	TSH	180	R\$ 8,96	R\$ 1612,80
55	0202060306	PROLACTINA	12	R\$ 10,15	R\$ 121,80
56	0202060012	INDICE TIROXINA LIVRE	15	R\$ 12,54	R\$ 188,10
57	0202060381	TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	154	R\$ 11,60	R\$ 1786,40
58	0202060292	PROGESTERONA	12	R\$ 10,22	R\$ 122,64
59	0202060357	TESTOSTERONA LIVRE/TOTAL	12	R\$ 13,11	R\$ 157,32
60	0202030474	ASLO	49	R\$ 2,83	R\$ 138,67
61	0202030407	ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	12	R\$ 3,70	R\$ 44,40
62	0202030075	PROVA LATEX - FATOR REUMATOIDE	52	R\$ 2,83	R\$ 147,16
63	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	13	R\$ 5,41	R\$ 70,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



64	0202031012	WAALER ROSE	15	R\$ 4,10	R\$ 61,50
65	0202030733	PESQUI.AC HETROF.CONT VIRU EPST.BAR	12	R\$ 2,83	R\$ 33,96
66	0202030768	TOXOPLASMOSE - IFI IgG	240	R\$ 16,97	R\$ 4072,80
67	0202030873	TOXOPLASMOSE - IFI IgG	240	R\$ 18,55	R\$ 4452,00
68	0202031179	VDRL EM GESTANTE	240	R\$ 2,83	R\$ 679,20
69	0202031110	VDRL TESTE RÁPIDO SÍFILIS	77	R\$ 2,83	R\$ 217,91
70	0202030741	ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
71	0202030857	ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	15	R\$ 11,61	R\$ 174,15
72	0202030083	PCR QUANTITATIVA	163	R\$ 9,25	R\$ 1507,75
73	0202030920	RUBEOLA IGM	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
74	0202030814	RUBEOLA IGG	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
75	0202030679	ANTI - HCV	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
76	0202030687	ANTI HDV	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
77	0202030806	ANTI HAV- IGG(HEPATITE A)	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
78	0202030911	ANTI HAV- IGM(HEPATITE A)	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
79	0202030970	ANTIGENO SUPERF.VIRUS HEP.B(HBSAG)	240	R\$ 18,55	R\$ 4452,00
80	0202030300	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2(ELISA)	240	R\$ 10,00	R\$ 2400,00
81	0202030105	PSA PSA LIVRE/TOTAL	100	R\$ 16,42	R\$ 1.642,00
82	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR(HANSEN)	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00
83	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETAP/BAAR(TB)	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00
84	0202080072	BACTERIOSCOPIA(GRAM)	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
85	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
86	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIF.	504	R\$ 5,62	R\$ 2.832,48
87	0202080013	ANTIBIOGRAMA	15	R\$ 4,98	R\$ 74,70
88	0202050017	EXAME DE URINA	1.272	R\$ 3,70	R\$ 4706,40
89	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	15	R\$ 1,53	R\$ 22,95
90	0202010392	FERRO SERICO	72	R\$ 3,51	R\$ 252,72
91	0202050050	ADDIS - PIURIA E HEMATURIA	15	R\$ 2,04	R\$ 30,60
92	0202030598	ANTICORPOS ANTINUCLEO	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
93	0202010287	COLESTEROL LDL	471	R\$ 3,51	R\$ 1653,21
94	0202010279	COLESTEROL HDL	482	R\$ 3,51	R\$ 1691,82
95	0202010210	CALCIO	470	R\$ 1,85	R\$ 869,50
96	0202010562	MAGNESIO	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
97	0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	15	R\$ 58,61	R\$ 879,15
98	0202020371	HEMATOCRITO	12	R\$ 1,53	R\$ 18,36
99	0202050114	PROTEINA URINA 24 HS	58	R\$ 2,04	R\$ 118,32
100	0202031128	FTA - ABS - IGG (SIFILIS)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
101	0202031136	FTA - ABS - IGM (SIFILIS)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



102	0203020022	BIOPSIA COLO UTERINO(PEÇA CIRURGICA)	15	R\$ 43,21	R\$ 648,15
103	0203020065	BIOPSIA NODULO DE MAMA	15	R\$ 45,83	R\$ 687,45
104	0203020030	BIOPSIA PEÇA RADICAL	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
105	0202030784	Anti HBC-IGG	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
106	0202030890	Anti HBC-IGM	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
107	0202030776	CHAGAS IGG	15	R\$ 9,25	R\$ 138,75
108	0202030644	ANTI-HBE	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
109	0202030636	ANTI-HBS	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
110	0202030989	HBE AG	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
111	0202010430	FOSFORO	15	R\$ 1,85	R\$ 27,75
112	0202030113	BETA 2 MICROGLOBULINA	15	R\$ 13,55	R\$ 203,25
113	0202070352	ZINCO	15	R\$ 15,65	R\$ 234,75
114	0202070190	COBRE	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65
115	0202010023	CAPACIDADE FIXAÇÃO DE FERRO	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
116	0202070050	ACIDO VALPROICO	15	R\$ 15,65	R\$ 234,75
117	0202030164	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	15	R\$ 9,25	R\$ 138,75
118	0203020049	IMUNOHISTOQUIMICA	15	R\$ 92,00	R\$ 1380,00
119	0202030555	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS)	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
120	0203010035	CITOLOGIA ONCOTICA	15	R\$ 10,65	R\$ 159,75
121	0202010708	VITAMINA B12	30	R\$ 15,24	R\$ 457,20
122	0202060047	17-ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	15	R\$ 10,20	R\$ 153,00
123	0202030547	PESQUISA AC. ANTILISTERIA	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
124	0202010554	LIPASE	15	R\$ 2,25	R\$ 33,75
125	0202070255	LITIO	15	R\$ 2,25	R\$ 33,75
126	0202030270	ANTI DNA	15	R\$ 8,67	R\$ 130,05
127	0202030350	ANTICORPOS ANTI-SS-A(RO)	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
128	0202060276	PARATOHORMONIO - PTH	15	R\$ 43,13	R\$ 646,95
129	0202030091	ALFA - FETOPROTEINA	15	R\$ 15,06	R\$ 225,90
130	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	470	R\$ 3,51	R\$ 1649,70
131	0202090019	ACIDO URICO URINA 24 HS (CLEAR)	15	R\$ 1,89	R\$ 28,35
132	0202010260	DOSAGEM DE CLORETOS	225	R\$ 1,85	R\$ 416,25
133	0202030962	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	15	R\$ 13,35	R\$ 200,25
134	0202040089	PESQUISA LARVAS = BAERMAM MORAES	15	R\$ 1,65	R\$ 24,75
135	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15	R\$ 15,65	R\$ 234,75
136	0202030539	ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	15	R\$ 4,10	R\$ 61,50
137	0202030369	ANTICORPOS SS-B(LA)	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
138	0202030342	ANTI -SM	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
139	0202030792	DENGUE ANTICORPOS IGG	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
140	0202030903	DENGUE ANTICORPOS IGM	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
141	0202030849	AC IGG VIRUS HERPES	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



		SIMPLES			
142	0202030954	AC IGM VIRUS HERPES SIMPLES	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
143	0202030288	ANTIC. ANTI- HELICOBACTER PYLORI	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
144	0202030628	ANTI TIREOGLOBULINA	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
145	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	15	R\$ 4,12	R\$ 61,80
146	0202030407	ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	12	R\$ 3,70	R\$ 44,40
147	0202030830	EPSTEIN BARR (ANTICORPOS IGG)	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
148	0202030547	PESQUI. ANTICORPOS ANTILISTERIA	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
149	0202030946	EPSTEIN- BARR(ANTICORPOS IGM)	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
150	0202060136	CORTISOL	15	R\$ 9,86	R\$ 147,90
151	0202030121	DOSAGEM COMPLEM . C3	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
152	0202030130	DOSAGEM COMPLEM. C4	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
153	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
154	0202030466	ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES	15	R\$ 9,70	R\$ 145,50
155	0202031004	PESQUISA CRIOGLOBULINAS	15	R\$ 2,83	R\$ 42,45
156	0202060225	HORMONIO DE CRESCIMENTO(GH)	15	R\$ 10,21	R\$ 153,15
157	0202030539	LEPTOSPIROSE IGG E IGM	15	R\$ 4,10	R\$ 61,50
158	0202030318	PESQUISA AC HTLV E HTLV 2	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
159	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	15	R\$ 10,17	R\$ 152,55
160	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
161	0202030164	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	15	R\$ 9,25	R\$ 138,75
162	0202030156	IMUNOGLOBULINA IGA	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
163	0202031039	IMUNOGLOBULINA E(ESPECIFICA ALERGENO)	15	R\$ 9,25	R\$ 138,75
164	0202030067	DETERMINAÇÃO COMPLEMENTO (CH 50)	15	R\$ 9,25	R\$ 138,75
165	0202060284	PEPTIDEO C	15	R\$ 15,35	R\$ 230,25
166	0202030512	ANI ILHOTA	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
167	0202060128	CALCITONINA	15	R\$ 14,38	R\$ 215,70
168	0202010767	HIDROXIVITAMINA D	15	R\$ 15,24	R\$ 228,60
169	0202060080	DOSAGEM DE ACTH	15	R\$ 14,12	R\$ 211,80
170	0202010252	DOSAGEM CERULOPLASMINA	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
171	0202060110	ANDROSTENEDIONA	15	R\$ 11,53	R\$ 172,95
172	0202030075	FATOR REUMATOIDE	15	R\$ 2,83	R\$ 42,45
173	0202060144	DHEA- DEHIDROEPIANDROSTERO NA	15	R\$ 11,25	R\$ 168,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Obs.:

Os Credenciados deverão realizar os procedimentos propostos em estabelecimento próprio, em suas dependências, devendo obrigatoriamente a coleta e os exames serem realizados em local adequado, situado na sede do Município de Tombos/MG.

O credenciado deverá garantir serviço plantonista ainda que na forma de sobreaviso, para prestar atendimento de emergência ao Pronto Socorro, com cobertura de 24 horas/dia.

Os exames realizados em forma de plantão no Pronto Socorro Municipal, deverão ter os seus resultados entregues ao Corpo Médico no prazo de 01 (uma) hora, por tratar-se de procedimento de urgência.

Para os serviços de Plantões diários, inclusive sábados, domingos e feriados o Município pagará o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

O Credenciado somente realizará o procedimento, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou documento correspondente, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.

O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de Tombos/MG de todo e qualquer consequência, solidária ou subsidiária, em que o paciente sentir-se lesado, conforme disposto no Art. 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Todos os materiais necessários para o procedimento laboratorial serão de responsabilidade do Credenciado em que o exame for realizado.

O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e sociais de seus funcionários, bem como das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município de Tombos/MG.

Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.

O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito ao objeto deste edital. No ato de assinatura do contrato será exigido documento de identidade do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Fica assegurado o direito do Município de revogar ou anular o presente certame, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

Valor Global estimado da contratação: As metas físicas, a serem executadas pelo município, podem ser de 22.483 atendimentos por ano, perfazendo um total de **R\$ 103.863,47** (cento e tres mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).



ANEXO II – MODELOS

A) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
Edital de Credenciamento

A empresa (ou pessoa natural), CNPJ (ou CPF) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2018_.

.....
Responsável pela declaração

B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaro, para fins de participação no Edital de Credenciamento, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação de:

Nome da empresa

CNPJ N.º

_____, ____ de _____ de 2018_.

..... (data)

.....
Responsável pela declaração



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TOMBOS-MG E A EMPRESA (ESPECIFICAR O NOME DO CREDENCIADO)

CREDENCIANTE

NOME: Município de Tombos - MG

ENDEREÇO: Praça Cel. Quintão, n.º 05, cidade de Tombos

CNPJ: 18.114.223/0001-45

REPRESENTANTE LEGAL: LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES

CPF: 829.010.826-53

R.G.: M-5.664.016 - SSP/MG

CREDENCIADO

Pessoa Jurídica _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

CEP: _____

Responsável Nome: _____

Sexo: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Filiação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Apto: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____

Telefones:

Residencial (____) _____

Comercial (____) _____

Cel (____) _____

Fax (____) _____

E-mail: _____

Município de.....(MG) , ____/____/2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável/Prefeitura

As partes acima indicadas celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para a prestação de serviços laboratoriais para atender os usuários do Sistema Único de Saúde no município de Tombos-MG, de acordo com o Processo Administrativo n.º 013/2018, por Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2018, de conformidade, no que couber, com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo CREDENCIADO de serviços Laboratoriais, constantes do anexo I, para os usuários dos serviços públicos de saúde no Município de Tombos-MG, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste no que não o contrarie independentemente de transcrição.



1.2 - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - São condições de execução deste Termo de Credenciamento:

I - Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

II - Os materiais utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva do Credenciado.

III - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, para terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

IV - Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

V - Compete ainda ao CONTRATADO, toda e qualquer responsabilidade civil e penal oriundas da execução deste contrato.

VI – O tempo máximo permitido, entre a coleta do material e o procedimento será de no máximo 01 (uma) hora, exceto exames que serão executados por laboratórios especializados.

VII - Os exames realizados em forma de plantão no Pronto Socorro Municipal, deverão ter os seus resultados entregues ao Corpo Médico no prazo de 01 (uma) hora, por tratar-se de procedimento de urgência.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 - Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem o atendimento dos serviços constantes na sua proposta, em escalas a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

4.1 - O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, ao credenciante e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou



omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por si ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1 - O CREDENCIANTE se obriga à:

- a) efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- b) notificar o Contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;
- c) colocar à disposição do Contratado suas instalações, quando necessário, para a realização conjunta das atividades;
- d) prestar os esclarecimentos necessários para melhor realização dos trabalhos do Contratado;
- e) responsabilizar-se pela marcação de horários para a realização de procedimentos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - O CREDENCIADO se obriga à:

- a) Executar os trabalhos objeto do presente contrato observando rigorosamente todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Guardar sigilo sobre assuntos de natureza profissional.
- c) Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
- d) Dar conhecimento à Contratante de informações de seu interesse.
- e) Atender aos pacientes somente mediante a apresentação do formulário de encaminhamento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.
- f) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao atendimento, relatório de produção emitido por meio de BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), conforme sistema específico a ser fornecido pelo DATASUS, acompanhado de documentos comprobatórios indicados no item 9.2, do Edital do certame.
- g) O Contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria, sob pena de rescisão contratual.



h) Responsabilizar-se por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de Tombos/MG de todo e qualquer consequência, solidária ou subsidiária, em que o paciente sentir-se lesado, conforme Art. 70, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do Contratado.

i) Todos os materiais e medicamentos necessários para o procedimento, serão de responsabilidade do estabelecimento em que o mesmo for realizado.

j) O Contratado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever proceder aos registros nas carteiras de trabalho de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.

l) Os funcionários do Contratado serão diretamente subordinados a ele.

m) Os uniformes e objetos de uso, necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, são de responsabilidade do Contratado.

n) O Contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante.

o) O contratado obriga-se a executar durante a vigência do Contrato a condição de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATENDIMENTO

Os Credenciados deverão realizar os procedimentos propostos em estabelecimento próprio, em suas dependências, devendo obrigatoriamente a coleta e os exames serem realizados em local adequado, situado na sede do Município de Tombos/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 - Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE sendo remunerados com base nos valores constantes da Tabela do SUS constante do Anexo I;

8.2 - O valor global estimado do credenciamento é de **R\$ 103.863,47** (cento e três mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).



CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1.O Credenciante pagará à credenciada os serviços prestados em conformidade com os preços estabelecidos no Anexo I; Estes deverão ainda ser acompanhados de relatório de produção emitido por meio de BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), conforme sistema específico a ser fornecido pelo DATASUS e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 - Documentos comprobatórios que deverão acompanhar o BPA:

- a) Dados do paciente beneficiado, contendo:
 - 01) Nome completo;
 - 02) Idade;
 - 03) Número do CPF ou RG;
 - 04) Endereço com telefone de contato;
 - 05) Assinatura do paciente beneficiado ou de seu responsável;
- b) Tipo de procedimento realizado;
- c) Data e horário da realização do procedimento;
- d) Documento de encaminhamento do paciente ao profissional ou empresa, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

* Todas as guias deverão estar devidamente carimbadas e assinadas pelos profissionais de encaminhamento e atendimento.

9.3 - Os dados do paciente beneficiado, relacionados na letra “a”, do item 9.2, enumerados de 01 a 05, deverão ser obtidos no dia da coleta do material para realização do exame, onde o paciente fornecerá a assinatura no relatório, atestando, assim, a conformidade com o procedimento prestado.

9.4. Toda e qualquer discordância quanto a fatura apresentada será encaminhada à contratada por escrito, de forma discriminada e justificada para fins das devidas correções.

9.5. Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento, observada a adequação dos comprovantes fiscais com os serviços efetivamente liquidados. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.

9.6. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da credenciada, por ordem bancária, em até quinze dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, condicionado à apresentação da autorização para prestação dos serviços expedida pela credenciante, devendo ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, apresentando junto com a nota fiscal/fatura os seguintes documentos: prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente; e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA

10.1 - Reserva-se ao CREDENCIANTE, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à contada dotação orçamentária 02.09.01-10.302.0428.2050.3390.3900 – Fonte: 1.00 e 1.02 – Ficha 401.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

a) advertência;

b) multa de:

b.1 Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

b.1.1 - Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

b.1.2 - No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

b.2 - Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

b.2.1 - Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

b.2.2 - Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.

b.2.3 Infração ao Código de Ética Médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) As penalidades de advertência e multas previstas nos itens b.1 e b.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

f) A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

g) Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o instrumento de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

15.2 - Ficará o presente Instrumento rescindido, especialmente nos casos de:

a) descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas nas normas que a presente contratação principalmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

b) falta de apresentação dos comprovantes do atendimento, no prazo estabelecido.

c) descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas neste termo, inclusive as mencionadas na cláusula “DO ATENDIMENTO”.

15.3 - A rescisão do Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

15.4 - O CREDENCIADO poderá rescindir o presente instrumento caso ocorra



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



qualquer das hipóteses constantes do artigo 78, incisos XIII ao XVII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 - Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

17. 1 - Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro da comarca de Tombos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

17.2 - E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tombos, ___ de ___ de 2018.

CREDENCIANTE: Município de Tombos
REPRESENTANTE: Luciene Teixeira de Moraes

CREDENCIADO: _____
REPRESENTANTE: _____

TESTEMUNHAS

1- _____
CPF/MF n.º

2- _____
CPF/MF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

Tombos, ____ de _____ de 201__.

—
Ao

Município de Tombos

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social/Nome), vem credenciar nos serviços laboratoriais, objeto do presente Processo Administrativo, abaixo discriminado:

Item	x	Especificação	Remuneração por sessão
01		DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
02		DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
03		BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,01
04		DOSAGEM DE COLESTEROL	R\$ 1,85
05		DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
06		DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
07		DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
08		MUCOPROTEINAS	R\$ 2,01
09		POTASSIO	R\$ 1,85
10		PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,85
11		SODIO	R\$ 1,85
12		TGO (AST)	R\$ 2,01
13		TGP (ALT)	R\$ 2,01
14		UREIA	R\$ 1,85
15		CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
16		GAMAGLUTAMIL TRANSFERASE	R\$ 3,51
17		TRIGLICERIDES	R\$ 3,51
18		CREATINOFOSFOQUINASE	R\$ 3,68
19		DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68
20		ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
21		HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
22		TOTG(CURVA GLICEMICA)	R\$ 3,63
23		FERRITINA SERICA	R\$ 15,59
24		ANTIDEPRESSIVO TRICICLICOS	R\$ 10,00
25		ESPERMOGRAMA	R\$ 4,80
26		PESQUISA DE SANGUE OCULTO FEZES	R\$ 1,65
27		PESQUISA DE OVOS/ CISTOS PARASITAS	R\$ 1,65
28		FATOR RH C/DU	R\$ 1,37
29		GRUPO ABO	R\$ 1,37
30		CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
31		PROVA DO LAÇO - FRAGILI. CAPILAR	R\$ 2,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



32	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
33	RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 2,73
34	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
35	TTP ATIVADA	R\$ 5,77
36	TAP	R\$ 2,73
37	TEMPO DE SANGRAMENTO(DUKE)	R\$ 2,73
38	VHS	R\$ 2,73
39	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
40	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA(TAD)	R\$ 2,73
41	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA(TIA)	R\$ 2,73
42	ERITROGRAMA	R\$ 2,73
43	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
44	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
45	BETA HCG	R\$ 7,85
46	FSH	R\$ 7,89
47	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54
48	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	R\$ 8,97
49	TIROXINA - T4	R\$ 8,76
50	TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
51	ESTRIOL	R\$ 11,55
52	ESTRADIOL	R\$ 10,15
53	ESTRONA	R\$ 11,12
54	TSH	R\$ 8,96
55	PROLACTINA	R\$ 10,15
56	INDICE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
57	TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	R\$ 11,60
58	PROGESTERONA	R\$ 10,22
59	TESTOSTERONA LIVRE/TOTAL	R\$ 13,11
60	ASLO	R\$ 2,83
61	ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
62	PROVA LATEX - FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
63	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
64	WAALER ROSE	R\$ 4,10
65	PESQUI.AC HETROF.CONT VIRU EPST.BAR	R\$ 2,83
66	TOXOPLASMOSE - IFI IgG	R\$ 16,97
67	TOXOPLASMOSE - IFI IgG	R\$ 18,55
68	VDRL EM GESTANTE	R\$ 2,83
69	VDRL TESTE RÁPIDO SÍFILIS	R\$ 2,83
70	ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
71	ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
72	PCR QUANTITATIVA	R\$ 9,25
73	RUBEOLA IGM	R\$ 17,16
74	RUBEOLA IGG	R\$ 17,16
75	ANTI - HCV	R\$ 18,55
76	ANTI HDV	R\$ 18,55
77	ANTI HAV- IGG(HEPATITE A)	R\$ 18,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



78	ANTI HAV- IGM(HEPATITE A)	R\$ 18,55
79	ANTIGENO SUPERF.VIRUS HEP.B(HBSAG)	R\$ 18,55
80	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2(ELISA)	R\$ 10,00
81	PSA PSA LIVRE/TOTAL	R\$ 16,42
82	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR(HANSEN)	R\$ 4,20
83	BACILOSCOPIA DIRETAP/BAAR(TB)	R\$ 4,20
84	BACTERIOSCOPIA(GRAM)	R\$ 2,80
85	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO	R\$ 2,80
86	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIF.	R\$ 5,62
87	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
88	EXAME DE URINA	R\$ 3,70
89	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
90	FERRO SERICO	R\$ 3,51
91	ADDIS - PIURIA E HEMATURIA	R\$ 2,04
92	ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
93	COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
94	COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
95	CALCIO	R\$ 1,85
96	MAGNESIO	R\$ 2,01
97	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
98	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
99	PROTEINA URINA 24 HS	R\$ 2,04
100	FTA - ABS - IGG (SIFILIS)	R\$ 10,00
101	FTA - ABS - IGM (SIFILIS)	R\$ 10,00
102	BIOPSIA COLO UTERINO(PEÇA CIRURGICA)	R\$ 43,21
103	BIOPSIA NODULO DE MAMA	R\$ 45,83
104	BIOPSIA PEÇA RADICAL	R\$ 24,00
105	Anti HBC-IGG	R\$ 18,55
106	Anti HBC-IGM	R\$ 18,55
107	CHAGAS IGG	R\$ 9,25
108	ANTI-HBE	R\$ 18,55
109	ANTI-HBS	R\$ 18,55
110	HBE AG	R\$ 18,55
111	FOSFORO	R\$ 1,85
112	BETA 2 MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
113	ZINCO	R\$ 15,65
114	COBRE	R\$ 3,51
115	CAPACIDADE FIXAÇÃO DE FERRO	R\$ 2,01
116	ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
117	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
118	IMUNOHISTOQUIMICA	R\$ 92,00
119	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS)	R\$ 17,16
120	CITOLOGIA ONCOTICA	R\$ 10,65
121	VITAMINA B12	R\$ 15,24
122	17-ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	R\$ 10,20
123	PESQUISA AC. ANTILISTERIA	R\$ 5,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



124	LIPASE	R\$ 2,25
125	LITIO	R\$ 2,25
126	ANTI DNA	R\$ 8,67
127	ANTICORPOS ANTI-SS-A(RO)	R\$ 18,55
128	PARATOHORMONIO - PTH	R\$ 43,13
129	ALFA - FETOPROTEINA	R\$ 15,06
130	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
131	ACIDO URICO URINA 24 HS (CLEAR)	R\$ 1,89
132	DOSAGEM DE CLORETOS	R\$ 1,85
133	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	R\$ 13,35
134	PESQUISA LARVAS = BAERMAM MORAES	R\$ 1,65
135	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
136	ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
137	ANTICORPOS SS-B(LA)	R\$ 18,55
138	ANTI -SM	R\$ 17,16
139	DENGUE ANTICORPOS IGG	R\$ 30,00
140	DENGUE ANTICORPOS IGM	R\$ 20,00
141	AC IGG VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
142	AC IGM VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
143	ANTIC. ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
144	ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
145	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
146	ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
147	EPSTEIN BARR (ANTICORPOS IGG)	R\$ 17,16
148	PESQUI. ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
149	EPSTEIN-BARR(ANTICORPOS IGM)	R\$ 17,16
150	CORTISOL	R\$ 9,86
151	DOSAGEM COMPLEM . C3	R\$ 17,16
152	DOSAGEM COMPLEM. C4	R\$ 17,16
153	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
154	ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES	R\$ 9,70
155	PESQUISA CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
156	HORMONIO DE CRESCIMENTO(GH)	R\$ 10,21
157	LEPTOSPIROSE IGG E IGM	R\$ 4,10
158	PESQUISA AC HTLV E HTLV 2	R\$ 18,55
159	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
160	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
161	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
162	IMUNOGLOBULINA IGA	R\$ 17,16
163	IMUNOGLOBULINA E(ESPECIFICA ALERGENO)	R\$ 9,25
164	DETERMINAÇÃO COMPLEMENTO (CH 50)	R\$ 9,25
165	PEPTIDEO C	R\$ 15,35
166	ANI ILHOTA	R\$ 10,00
167	CALCITONINA	R\$ 14,38
168	HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
169	DOSAGEM DE ACTH	R\$ 14,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



170		DOSAGEM CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
171		ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
172		FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
173		DHEA-DEHIDROEPIANDROSTERONA	R\$ 11,25

Obs.:

Assinalar com um “X” o número correspondente à disponibilidade de plantão.

1 - No valor cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos de transporte.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conheço e aceito em todos os seus termos.

Atenciosamente,

(Nome Representante Legal)